



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2021/2024

DECRETO N° 883/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre suspensão do recesso no serviço público municipal, nas datas que menciona, e sobre a proibição das comemorações relativas ao Carnaval/2021, no Município de Nova Roma, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública.

CONSIDERANDO o artigo 196 Constituição Federal de 1988, no que diz respeito a saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 16.140/2007 que dispõe sobre o SUS, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência concorrente do Município de Nova Roma-GO, junto aos órgãos Estaduais e Federais, na fixação das medidas de combate ao COVID-19, podendo editar normas específicas para atender o interesse local;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2021/2024

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam SUSPENSOS os pontos facultativos dos dias 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) de fevereiro de 2021 (portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, Ministério da Economia), para o serviço público municipal, em razão do prolongamento da pandemia causada por doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, trazida pelo agente denominado Novo Coronavírus - SARS-COV-2.

Art. 2º. Fica proibida a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos “pré-Carnaval” e Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o Carnaval de 2021 (12 a 17 de fevereiro), com intuito de evitar aglomerações e conter o avanço da disseminação da COVID-19.

§ 1º. Reitera-se ainda que, fica proibida a realização de festas, eventos, reuniões de qualquer natureza, ou agrupamento de pessoas, em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, especialmente durante o período em que seria celebrado o Carnaval de 2021 (12 a 17 de fevereiro).

§ 2º. Fica autorizada a atuação das equipes de fiscalização municipal de Vigilância Sanitária, de Obras e Posturas, fora do horário normal de expediente, observadas as escalas de serviço a serem montadas pelas Secretarias Municipais, a fim de se proibir a realização de tais eventos, bem como evitar aglomerações e, ainda, orientar a população quanto à obrigatoriedade do uso correto de máscaras (com cobertura de nariz e boca).

§ 3º. O descumprimento das determinações expressas no presente Decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do ‘Alvará de localização e funcionamento’ do estabelecimento comercial infringente, bem como, suspensão imediata da realização de eventos particulares a este tempo, além da imposição de multas, das sanções previstas nas legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA
Administração 2021/2024

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma-GO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA

- Prefeito Municipal -